



PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

**BOLETIM INTERNO INFORMATIVO**

CRIADO PELO PROVIMENTO Nº 95 DE 26 DE AGOSTO DE 1974

**ANO XVIII**

DIRETORA DO FORO: Juíza Federal DANIELE MARANHÃO COSTA  
DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: LOÍLA BARBOSA AGUIAR DE ALMEIDA

Brasília-DF, 03 de janeiro de 2012  
- terça-feira

**Nº. 001**

Home Page: [www.jfdf.jus.br](http://www.jfdf.jus.br) E-mail: [secad.df@trf1.jus.br](mailto:secad.df@trf1.jus.br)

**DIRETORIA DO FORO**

**PORTARIAS**

*Indica os dias em que não haverá expediente na Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal em razão de feriados forenses, no ano de 2012.*

A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, considerando o disposto nos artigos 150, 151 e 152 do Provimento/COGER 38/2009, alterado pelo Provimento/COGER 39/2009, ambos da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região, resolve:

**PORTARIA DIREF Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2012**

Art. 1º Não haverá expediente nesta Seção Judiciária nos seguintes dias do ano de 2012, em razão de feriados forenses:

- I - 20 e 21 de fevereiro (segunda e terça-feira - Carnaval);
- II - 04, 05 e 06 de abril (quarta, quinta e sexta-feira - Semana Santa);
- III - 1º de maio (terça-feira - Dia do Trabalho);
- IV - 07 de junho (quinta-feira - Corpus Christi);
- V - 07 de setembro (sexta-feira - Independência do Brasil);
- VI - 12 de outubro (sexta-feira - Padroeira do Brasil);
- VII - 1º de novembro (quinta-feira - Dia de Todos os Santos);
- VIII - 02 de novembro (sexta-feira - Finados);
- IX - 15 de novembro (quinta-feira - Proclamação da República).

Parágrafo único. O período de 20 de dezembro a 06 de janeiro compreende o recesso forense.

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIAS**

A Diretora do Núcleo de Recursos Humanos da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, em exercício, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 722/2009-DIREF, com base nas informações prestadas pelo Núcleo de Recursos Humanos, e conforme estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.112/90, regulamentados pela Resolução nº 14/2008-CJF, RESOLVE:

**PORTARIA Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2012**

**DEFERIR a marcação intempestiva de férias** ao servidor listado:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DAS FÉRIAS	Nº DE DIAS	PERÍODO	GRAT. NAT.	ADIAN. REMU.
Cleber Guimarães Belluco Mat: 1264503	NUASG	2010/2011	09 a 18.01.2012	10	3º	-	-
		2011/2012	19 a 28.01.2012	10	1º	NÃO	NAO

**PORTARIA Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2012**

**DEFERIR a marcação de férias** aos servidores listados:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DAS FÉRIAS	Nº DE DIAS	PERÍODO	GRAT. NAT.	ADIAN. REMU.
Alessandra da Silva Moreira Mat: 1344003	SEBES/NUCRE	2010/2011	22.02 a 07.03.2012	15	2º	-	-
Edna Maria Teles Mat: 1326903	SECOM/NUCAF	2010/2011	09 a 26.01.2012	18	2º	-	-
		2011/2012	27.02 a 07.03.2012	10	1º	NAO	NAO

## DESPACHOS

PROCESSO Nº 1.252/2008 – JFDF

Por meio do documento acostado a fls. 39, o servidor ALVARO ALVES BEZERRA FILHO requereu concessão de **Licença Capacitação Profissional**, a ser gozada no período de **23.1.2012 a 17.2.2012**, totalizando 26 (vinte e seis) dias, em virtude de estar matriculado no Curso Federal, promovido pelo *Sui Juris*, fls. 40/41.

Considerando as informações do NUCRE, fls. 45/46, prestadas na forma do art. 4º da Resolução/PRESI 600-07, de 15.4.2008, do TRF/1ª Região, e mediante a delegação de competência outorgada no art. 1º, inciso I, alínea "h" da Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, DEFIRO o pedido e, conseqüentemente, **CONCEDO** ao servidor **Licença para Capacitação Profissional**, conforme disposições do art. 87 da Lei n. 8.112/90 c/c Resolução CJF n. 05/2008.

Ao NUCRE para dar ciência ao interessado e demais providências.

Brasília, 3 de janeiro de 2012.